

## **LEI N° 358/2005**

Autoriza assinatura de convênio com o  
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Paraibuna Leste- CISPAL

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Goianá autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraibuna Leste – CISPAL, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São João Nepomuceno, Minas Gerais, à Rua Dr. Péricles de Mendonça, 124, CNPJ 01.250.264/0001-66.

Parágrafo Único – A instituição de que se trata este artigo, tem seus estatutos registrados sob o nº 457, às fls. 01, Livro A, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São João Nepomuceno, tendo como objetivo, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região, com implantação dos serviços inerentes a esta finalidade.

Art. 2º - O convênio a ser firmado determinará os direitos e obrigações das partes, inclusive no que se refere aos serviços a serem prestados pelo Consórcio e as contribuições a serem devidas pelo Município.

Art. 3º - Fica o Município de Goianá autorizado a contribuir mensalmente com a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), cujo pagamento será feito através de autorização ao Banco do Brasil S/A, para débito em sua conta específica do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a crédito de conta bancária do Consórcio conveniado.

Art. 4º - O Consórcio prestará serviços de atendimento à população do Município, com consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais, nos termos de seus Estatutos.

Parágrafo Único – O convênio conterà cláusulas de rescisão, nos termos da legislação vigente e das disposições estatutárias.

Art.5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 19 de dezembro de 2005

***José Loures Ciconeli***  
***Prefeito Municipal***